

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2014

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2014

1- PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, torna público, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade Leilão, a partir das **09:30 horas** do dia **06 do mês de novembro de 2014**, no Pátio da Secretaria de Viação, Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, para alienação de bens móveis inservíveis ao Município, a ser conduzido por Leiloeiro Administrativo designado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Roberto Costa**, através da Portaria nº 658/2014 de 20 de outubro de 2014.

1.2 - Esta licitação será regida pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação na Modalidade LEILÃO PÚBLICO tem por objetivo a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE, ÔNIBUS E CAMINHÃO DECLARADOS INSERVÍVEIS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para o Município de Goioerê, conforme especificações no anexo I, a quem oferecer maior lance (igual ou superior ao valor da avaliação), mediante propostas orais e sucessivas, para pagamento a vista a partir do preço mínimo fixado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 641/2014 de 14 de outubro de 2014.

2.2 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS MÍNIMOS

Item	Nº de Frota	Nº da Placa	Nº do Chassi	Marca/Modelo	Combustível	Ano de Fabr/Mod	Valor em R\$
01	146	ADM 9993	9BD27801A62486927	FIAT/STRADA FIRE FLEX	Alco/Gasol	2005/2006	6.500,00
02	150	ADM 9992	9BD15822764744758	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	Alco/Gasol	2005/2006	5.500,00
03	166	ATL 4597	9BD223156B2020518	FIAT/DOBLO C F TCA AMB	Alco/Gasol	2010/2011	2.000,00
04	169	GRE 1214	9BWZZZ30ZLP212490	VW/PARATI CL	Alcool	1990/1990	1.700,00
05	212	BXC 8971	9BM384088PB986751	M.BENZ/OF 1318	Diesel	1993/1993	7.000,00
06	215	IHQ 4187	9BM384098NB936302	M.BENZ/OF 1315	Diesel	1992/1992	6.500,00
07	329	BWN 1846	34403212270135	M.BENZ/L 1113	Diesel	1975/1975	17.000,00
08		JFH 2668	9BGJG19HWB584442	GM/VECTRA GL	Gasolina	1998/1998	3.000,00

2.3 - Os bens móveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município, quaisquer responsabilidades quanto à ausência de peças, sistemas e componentes ou o não funcionamento destes, o conserto e reparo dos mesmos, o pagamento de taxas de transferência, impostos, transporte, bem como não será oferecido qualquer tipo de auxílio para retirá-los, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

2.4 – Correrá por conta do Município de Goioerê, as despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidos até a data do leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT.

2.5 – Os bens serão arrematados pela maior oferta, a partir do lance inicial.

2.6 – Os itens 26 e 27 serão respectivamente pesados e medidos no ato da retirada dos bens, quando então será auferida a quantidade exata.

3 - DO LOCAL E DATA DO LEILÃO

3.1 – O LEILÃO será levado a efeito por Leiloeiro Administrativo, nomeado pela Portaria nº 658/2014 de 20 de outubro de 2014, a partir das **09:30 horas** do dia **06 de novembro de 2014**, no Pátio da Secretaria de Viação, Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, sito à Rua São Mateus do Sul, esquina com a Rua 19 de Dezembro, na cidade de Goioerê-Paraná.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2 – Conforme determina o Art. 9º, alínea III, da Lei 8.666/93, os servidores do Quadro de Pessoal do Município de Goioerê não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente Leilão.

4.3 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Leiloeiro, comprovando possuir poderes para a formalização de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

4.4 – Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal da licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

4.5 – Para o credenciamento dos licitantes perante a Comissão de Licitação é necessário a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

4.5.1 – Pessoa Física:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Procuração do licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar dos lances, por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

4.5.2 – Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do CNPJ da Pessoa Jurídica;
- b) Cópia do contrato social, ou requerimento de empresário, ou ainda outro documento equivalente.
- c) Comprovante de endereço da pessoa jurídica;
- d) Procuração do representante legal do licitante Pessoa Jurídica, caso o mesmo não venha participar dos lances, por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

4.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7 – Os documentos explicitados anteriormente poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada por membro da Comissão de Licitação.

5 – DOS LANCES E DO ARREIMATE

5.1 – Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no anexo I, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido a maior oferta pra cada ITEM.

5.2 - Os bens serão adjudicados a quem ofertar maior lance, a partir do lance inicial, e o pagamento deverá ser feito conforme descrito no item 8 deste Edital.

5.3 - O lance inicial corresponde ao valor determinado na avaliação prévia, conforme artigo 17-II, da Lei 8666/93.

5.4 – Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no item 2.2 deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido a maior oferta para cada item.

5.5 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$-50,00 (cinquenta reais)**.

5.6 - Será declarado vencedor o maior lance ofertado, até o encerramento da fase de lances de cada item.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A licitação será julgada pelo critério de maior lance, observado o preço mínimo de arrematação por item, estabelecido no item 2.2 deste Edital.

7 – DA ATA

7.1 - Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido e o respectivo valor, bem como a correspondente identificação do licitante e do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.2 – A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, membros da Comissão de Licitação e pelos representantes as licitantes.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 - O arrematante **pagará no ato**, no posto móvel do serviço de tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o equivalente a **30% (trinta por cento)** do bem arrematado, em dinheiro ou cheque nominal do próprio arrematante, e o saldo restante na data de retirada do objeto.

8.2. – Se o arrematante optar pelo pagamento através de cheque, só será aceito se o emitente for o próprio arrematante.

8.3 – O saldo restante deverá ser pago através de Documento de Arrecadação até o dia da retirada do objeto, ou seja, em **até 05 (cinco) dias úteis**.

8.4 - Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da lei 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 8.1.

9 – DA ENTREGA DOS OBJETOS

9.1 - Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da realização do Leilão, para a retirada dos bens arrematados, no horário das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, mediante as seguintes condições:

9.1.1 - Comprovação do pagamento do saldo restante (70%) efetuado, mediante apresentação do Documento de Arrecadação (DAM);

9.1.2 - Assinatura do documento de Autorização para Transferência de Veículo, junto ao Detran, por parte do Município, dos bens que possuem Certificado de Registro.

9.2 – A transferência de propriedade dos bens será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência (DUT).

10 – DO TRANSPORTE

10.1 - Os bens acima discriminados serão leiloados e vendidos no estado em que se encontram sem qualquer ônus para o Município de Goioerê, correndo por conta do comprador as despesas com transporte.

11 - DA VISITAÇÃO

11.1 - Os objetos do leilão poderão ser examinados para melhor formular os lances, na Rua São Mateus do Sul esquina com a Rua 19 de Dezembro, neste Município.

11.2 – A visitação estará aberta nos dias úteis, das 7:30 horas as 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas.

11.3 - O arrematante não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do bem, por qualquer circunstância, motivo ou situação, nem tampouco ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor do bem ou pleitear qualquer espécie de indenização.

11.4 - A simples aceitação na participação do leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens e das condições estabelecidas neste Edital.

11.5 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Goioerê não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

12.2 - O senhor Prefeito Municipal, por razões de interesse Público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá revogar a Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de Ofício ou por provocação de terceiros, de cuja decisão não caberá indenização as partes licitantes.

12.3 - Esclarecimentos adicionais serão fornecidos no Departamento de Material da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada à Avenida Amazonas nº 280.

Goioerê-Pr, 20 de outubro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal